



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 10/2021/PC-PI

Regulamenta o inventário das Unidades Policiais por conta de remoção ou licença da Autoridade Policial.

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA- DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, entre eles o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento contínuo e eficiente das Unidades Policiais;

CONSIDERANDO um maior controle administrativo da lotação dos bens patrimoniais, dos recursos humanos e procedimentos em tramitação em cada Unidade Policial.

RESOLVE:

Art. 1º. A Autoridade Policial, quando de sua remoção ou afastamento por mais de 60 (sessenta) dias em virtude de licença, deverá elaborar relatório circunstanciado sobre os serviços e a situação administrativa da Unidade Policial que será transmitida, observando-se:

- Termo de transmissão para a Autoridade Policial nomeada para a Unidade Policial;
- Relação de servidores lotados na Unidade Policial;
- Relação do acervo patrimonial, indicando os objetos de cada cômodo da Unidade Policial, bem como seu estado de conservação;
- Relação de armas, coletes e veículos da Unidade Policial;
- Relação dos automóveis e motocicletas apreendidas na Unidade Policial;

- Relação de procedimentos policiais em tramitação e de objetos, numerários e armas a ele vinculados;
- Relação de drogas apreendidas na Unidade Policial.

Art. 2º. O referido relatório deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, via SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do afastamento da Autoridade Policial.

Art. 3º. Modelo sugestivo do relatório circunstanciado tratado nos artigos anteriores encontra-se em anexo a esta Portaria.

Art. 4º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 05 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 08/02/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1151612** e o código CRC **46319E73**.